



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1495
Divulgação quinta-feira, 4 de outubro de 2018

Página 84
Publicação sexta-feira, 5 de outubro de 2018

	URBANA
--	--------

Econômico

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento
Edital de Convocação Extrajudicial Nº 05/2018

A Secretária Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar Nº 434, de 25 de setembro de 2017 e Lei Municipal Nº 5.806, de 16 de abril de 2014, neste ato representada pelo Secretário Gilberto Gonzalo Gomes da Silva Junior, vem respeitosamente convocar os Requerentes do Termo de Permissão de Uso abaixo relacionados, para comparecerem com urgência na sede desta Secretaria, com endereço na Travessa Celso Luz Moraes de Almeida, Nº 111, Bairro Poção, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

Nº	Nome do Requerente	Nº do Processo	CPF
01	Silvio Mendes Lopes	0.095.203/2017-1	299.601.181-34
02	Thayna Ferraira Sodre	0.010.047/2017-1	048.917.441-89
03	Walmir Gorras Honorato	0.079.649/2016-1	033.021.771-27
04	Nicanor Gonzalo da Silva	0.017.325/2017-1	204.429.801-59
05	Jean Henrique Santana de Brito	0.005.002/2018-1	049.166.081-07
06	Daiane dos Santos Arantes	0.052.841/2017-1	050.983.291-16
07	Wanessa Silva dos Santos	0.040.166/2017-1	048.720.671-18
08	João Evangelista Martins	0.104.675/2016-1	241.484.741-72
09	Clovis Santana da Silva Castro	0.081.712/2016-1	453.173.561-72
10	Glauco Rogério Guimarães	0.109.512/2016-1	623.871.389-53
11	Fania Libano Feliciano	0.095.277/2016-1	936.671.161-87
12	Adilson Araujo da Silva	0.003.465/2017-1	912.335.181-00
13	Carmo Durore da Silva	0.088.433/2016-1	267.470.141-20
14	Adriel Gonçalves	0.073.590/2016-1	752.711.412-68
15	Andreia Cristina Leoncio	0.096.554/2016-1	029.510.601-81
16	Bruna Silva de Almeida	0.092.037/2018-1	029.304.471-10
17	Daiane da Silva Lucio	0.000.308/2017-1	053.552.091-30
18	Dileia Maria Hartmann	0.124.518/2016-1	697.497.981-15
19	Edson Ribeiro de Aruda	0.098.857/2016-1	830.559.081-04
20	Ernandes Barbosa da Silva	0.079.672/2016-1	967.455.221-20
21	Indiara da Cruz Veck Souza	0.124.310/2016-1	000.568.371-86
22	Leonardo Ojeda de Almeida	0.034.960/2018-1	000.947.191-01
23	Lucineide Francisca Heponoceno	0.010.871/2017-1	024.450.431-27
24	Luis Rodolfo Neves	0.094.873/2016-1	044.272.101-39
25	Marcos Vinicius Gomes	0.135.538/2016-1	312.775.942-87
26	Silvestre Tavares Pereira	0.094.966/2016-1	130.658.371-20

O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará no arquivamento do processo. Informamos ainda, que o arquivamento do requerimento não implica na baixa das referidas empresas e nem o cancelamento do CNPJ, o qual continuará gerando as taxas mensais até que o requerente providencie a devida baixa.

Gilberto Gonzalo Gomes da Silva Junior
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento

Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Santa Catarina nº 146 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o

CREDENCIAMENTO de empresa especializada em serviços funerários visando atendimento a família em vulnerabilidade financeira "Baixa Renda", Secretaria Municipal de Assistência Social. O Credenciamento ocorrerá no período de 03/10/2018 a 18/10/2018, das 08h00min às 12h00min. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3235-1586, e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou site <http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br>.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de outubro de 2018

Paulo Marquinhos Lora
Presidente da CPL

LEGISLAÇÕES

LEI MUNICIPAL 809 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT no consórcio público denominado de Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de outubro de 2018.

Eduardo Flaúsino Vilela
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 810 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Administração no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0013.2008 - MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Servirá para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à realocação dos instrumentos de planejamento, (PPALDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a transpor e remanejar recursos até o limite de 30% do valor do artigo 1º da corrente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de outubro de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

LEI Nº 807 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal criar nova Unidade Orçamentária, incluir programas e ações no Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias e dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), e dá outras providências".

O Sr. Eduardo Flaúsino Vilela, Prefeito de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: